



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP : 36.470-000

LEI Nº 1235/2026

"Dispõe sobre denominação de logradouro público"

A Câmara Municipal de Senhora de Oliveira aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Geraldo Augusto de Oliveira (Geraldo do Pedro), a rua sem denominação, cuja localização é a entrada à esquerda da rodovia MG 275, em proximidade a Rua Deoclécio Rodrigues Pereira (MG275), sentido Senhora de Oliveira/ Lamim-mg.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal deverá promover a instalação de placa indicativa no local, além de providenciar a comunicação da denominação junto aos órgãos públicos municipais, estaduais e federais.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Senhora de Oliveira, 19 de maio de 2026.


Ricardo Silvino Rodrigues Milagres
Prefeito Municipal